PREFEITURA
Guaraciama
trabalho que transforma

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0482026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO, ELETRICOS, ELETRÔNICOS, OSMOSE REVERSA, PALLETS, COLCHÕES E SOFÁS, PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARACIAMA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: DATA: A PARTIR DO DIA 19.05.2026 ATÉ 01.06.2026 ÀS 08h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos), que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DATA: dia 01.06.2026 HORÁRIO: 09:00min (nove horas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**
CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS: no e-mail licitacao@guaraciama.mg.gov.br, www.guaraciama.mg.gov.br ou **Diretamente pela plataforma de licitações** https://ammlicita.org.br/ **> edital PE 003/2026.**
VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciama MG, Jornal O Tempo, Imprensa Oficial de Minas Gerais e site www.guaraciama.mg.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicos (PNCP).

SUMÁRIO

SUMÁRIO....2
PREÂMBULO 3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
II – OBJETO 3
III – DO REGISTRO DE PREÇOS 4
IV – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 4
V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
VI – DO CREDENCIAMENTO....9
VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....13
IX - DA DISPUTA 15
X – DA FASE DE JULGAMENTO 18
XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO 20
XII – DOS RECURSOS....25
XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....27
XIV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 28
XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....28
XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES....29
XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....30
XVIII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS....31
XIX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 33
XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 36
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA....38
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL 66
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)....86
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 98

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREÂMBULO

O Município de Guaraciama, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.549/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307 – Centro, Guaraciama, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 048/2026,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.604 de 14 de dezembro de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Neyrielle Menes dos Reis e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 2.818 de 02 de janeiro de 2025.

II – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO, ELETRICOS, ELETRÔNICOS, OSMOSE REVERSA, PALLETS, COLCHÕES E SOFÁS, PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARACIAMA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. A licitação foi dividida em ITENS, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3 – Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de AMM LICITA a ser acessado no https://ammlicita.org.br/ e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006**.**

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. **Órgão Gerenciador**

3.2.1. O órgão gerenciador deste registo de preços será a Prefeitura Municipal de Guaraciama, através do gestor da ata de registro de preços.

3.3. Órgãos Participantes

3.3.1. Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

3.3.2. Secretaria Municipal de Administração e Governo;

3.3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.4. Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Órgãos Não Participantes

3.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades, que não participaram do procedimento público de intenção de registro de preços, conforme disposto no art. 86, §§ 2º e 3° da Lei 14.133/21, mediante prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

3.4.2. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.4.1.

IV – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.guaraciama.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/ e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Maria José de Figueiredo, 307, Centro, na Cidade de Guaraciama/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

4.2. Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.guaraciama.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/ bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o Portal AMM a ser acessado no https://ammlicita.org.br/ até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5 . A Pregoeira terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas anexadas no Portal AMM a ser acessado no https://ammlicita.org.br/ ou disponibilizadas no *site* www.guaraciama.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o Portal de Compras AMM a ser acessado no https://ammlicita.org.br/ ou enviadas no e-mail licitacao@guaraciama.mg.gov.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Avenida Maria José de Figueiredo, 307, Centro, na cidade de Guaraciama/MG, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.8. O Município de Guaraciama não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

4.10. A decisão da Pregoeira será divulgada no Portal AMM a ser acessado no https://ammlicita.org.br/ e será divulgada também no site www.guaraciama.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.12. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras AMM (https://ammlicita.org.br/).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consócio nesta Licitação.

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.13 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5.14- A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante Portal de Compras AMM a ser acessado no https://ammlicita.org.br/.

5.15.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras AMM a ser acessado no site: https://ammlicita.org.br/.

6.1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do Portal de Compras AMM a ser acessado no https://ammlicita.org.br/conforme instruções nele contidas.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaraciama/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras AMM a ser acessado no site https://ammlicita.org.br/, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. Para o lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá seguir a numeração do lote/item contida no Anexo I deste edital.

7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema na forma do item 7.10 poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.16.– Para o lançamento da proposta na Plataforma AMM LICITA, o licitante deverá preencher os seguintes campos:

7.16.1. - Valor unitário e total do objeto;

7.16.2 - **Marca** do objeto ofertado,

7.16.3 - Descrição detalhada do objeto, conforme especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: **modelo, prazo de garantia etc**.

7.16.4 - O licitante deverá consignar o valor total do objeto para o qual deseja enviar proposta.

7.16.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.17 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.18 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.19 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.20 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM OU LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEI Nº 14.133/2021.

7.21 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.22 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

7.23 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.24 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.26. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.27. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.28. É permitida nessa licitação a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item ou lote.

8.7. Os licitantes poderão **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, até o momento do final da rodada, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, o pregoeiro avaliará a aceitação.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

IX - DA DISPUTA

9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a vinte minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a)** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será primeiramente aquele previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e depois no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.9.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.9.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.9.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.9.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.9.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou

distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.9.2.2. empresas brasileiras;

9.9.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira **deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.3 A convocação ocorrerá via chat, sendo que o **tempo para a negociação** será o mesmo tempo da disputa de lances, ou seja, **10 (dez) minutos** a partir da convocação.

9.10.4. Não havendo manifestação do licitante, será analisado a proposta lançada no sistema e decidido sobre sua aceitabilidade nos termos deste Edital.

9.10.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.10.6. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.7. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

9.12. Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

9.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

X – DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (impedimentos de disputar licitação direta ou indiretamente); especialmente quanto à adequação do contrato/cartão CNPJ ao objeto licitado; a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1. A exequibilidade da proposta deverá ser comprovada mediante a apresentação de Declaração formal, acompanhada de memória de cálculo detalhada, contendo informações técnicas e financeiras suficientes para demonstrar a capacidade da empresa em cumprir integralmente as obrigações contratuais. A documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação formal realizada pela Pregoeira, por meio do chat da sessão pública.

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7.2. A Pregoeira poderá exigir dos licitantes que a exequibilidade das propostas seja demonstrada, nos termos do subitem 10.6.4.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira**, **à documentação complementar.**

11.2 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Guaraciama/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

11.3- Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

11.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.3.1.1- O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

11.3.1.2 **-** Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação em plena validade, constando as atividades econômicas compatíveis com o objeto deste Pregão;

11.3.1.2.1 Este documento poderá ser apresentado na fase de habilitação ou até o momento de assinatura da Ata de Registro de Preços O documento deverá ser inserido em campo próprio do sistema eletrônico, por meio do endereço https://ammlicita.org.br/, não sendo motivo de inabilitação a não apresentação, mas sendo condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei**, mediante a apresentação das seguintes certidões**:

b.1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.3.2.1 - As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "11.3.2.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

11.3.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.3.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3.4.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado[2].

[2] Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: "*A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência*".

11.3.4.4. apresentar de prospecto, em caso de dúvidas em relação aos descritivos dos itens.

11.3.4.5. sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, através de ato discricionário da Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.3.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.3.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3.9.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11.3.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

11.3.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a. - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.12. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

11.3.13. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.3.14. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

11.3.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.3.16.O licitante obriga-se, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11.3.17. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante, salvo em caso de diligência conforme subitem 11.3.4.

11.3.17.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3.19. Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital,

e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o(a) Pregoeira diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

11.3.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3.22. O licitante poderá ser inabilitado ou desclassificado em caso de não apresentar a documentação do subitem 11.3.4 ou apresentá-la em desacordo com o exigido.

11.3.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às documentações exigidas.

11.4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

11.4.1 O Licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar **PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO,** conforme o caso**,** em até 02 (duas horas), a contar do momento da solicitação da Pregoeira, na hipótese de o sistema da plataforma não readequar a proposta de forma automática.

11.4.2 Na hipótese de os documentos de habilitação não terem sido inseridos previamente à data de julgamento, o licitante vencedor poderá enviá-los no prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação da Pregoeira.

11.4.3 Em caso da solicitação de apresentação de algum documento previsto no subitem 11.3.4 o prazo também é de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante e a critério da pregoeira. Havendo a necessidade de complementação de informação/documento apresentado em diligência o prazo será de até 30 (trinta) minutos.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, decorrida a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é,

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. a intenção de recorrer deverá ser devidamente motivada, sob pena de não aceitar a intenção;

12.2.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

12.2.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis** e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema**, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de **contrarrazões**, ou seja, será de **3 (três) dias úteis**, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, no Portal de Compras AMM a ser acessado no https://ammlicita.org.br/.

12.6. Eventuais recursos ou contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras AMM a ser acessado no https://ammlicita.org.br/.

12.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

13.1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta,

documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 14.1.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 14.1.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 12.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

16.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de até 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

16.3 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.4 - Funcionará como anexo a que se refere o subitem “16.3”, independentemente de transcrição, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

16.5 - O registro a que se refere o subitem “16.3” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XVIII do presente edital.

16.6 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, desde que devidamente justificada.

16.8 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.11 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada, se o preço continuar vantajoso mediante pesquisa de mercado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.12 - Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 14.133 de 2021.

16.13 - A ARP será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

16.14 - A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.15 - O fornecedor garantirá o fornecimento exatamente conforme licitado, inclusive, nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência da ATA.

16.16 - Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

16.17 - A Prefeitura Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XVII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem seu último lance ou sua proposta original, para o caso de convocação após a validade das propostas;

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme mapa de apuração anexados.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 52 do Decreto Municipal nº 2604/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.4.2. ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVIII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021., observadas as disposições contidas no art. 48 do Decreto Municipal nº 2604/2023.

18.1.1 - Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.1.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

18.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.5.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.5.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

18.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 2.604/2023.

XIX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos sites www.guaraciama.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/.
20.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
20.11 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
20.12 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
20.13 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo

possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

20.13.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guaraciama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.16 – Convocada a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

20.16.1 – A convocação para aceite do instrumento equivalente se dará por qualquer meio de comunicação.

20.17 - O Município de Guaraciama poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência

II - Modelo de Proposta Comercial.

III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

IV – Minuta Contrato

Guaraciama-MG, 15 de maio de 2026.

Neyrielle Menes dos Reis
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Governo.

1.2.-O objeto deste termo de referência é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO, ELETRICOS, ELETRÔNICOS, OSMOSE REVERSA, PALLETS, COLCHÕES E SOFÁS, PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARACIAMA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000BTUS, HI-WALL (PAREDE) COM SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFASICO, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	unidade	28,00
0002	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, HI-WALL (PAREDE) COM SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFASICO, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	unidade	24,00
0003	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, HI-WALL (PAREDE) COM SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFASICO, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	unidade	1,00

0004	ARMÁRIO DE AÇO. ALTURA 198 CM. LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75 MM (CHAPA 22); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM. COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCAVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES, TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPE00SSURA DE 30 MICRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS. COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA.	unidade	13,00
0005	ARMÁRIO DE COZINHA FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 06 PORTAS DE BATER E 02 GAVETAS, DOTADO DE PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO. ESTRUTURA COM TAMPO EM BP, PÉS REGULÁVEIS COM SAPATAS DE ATÉ 25 MM PARA NIVELAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 195 CM (A) X 120 CM (L) X 45 CM (P). GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, EM CONFORMIDADE COM PADRÕES USUAIS DE MERCADO.	unidade	2,00
0006	ARMÁRIO MDF 2 PORTAS. ARMÁRIO EM MDF DE 18 MM, COM DUAS PORTAS ALTAS, REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR AZUL, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS SENDO UMA FIXA E 03 MÓVEIS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 800 MM, PROFUNDIDADE: 478 MM, ALTURA: 1600MM.	unidade	35,00
0007	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS:: COM 04 GAVETAS, PORTA ETIQUETAS,FECHAMENTO POR MEIO DE: FECHADURA E PINTURA ANTIFERIGINOSA EPÓXI. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM NO MÍNIMO 8 ROLAMENTOS ESFÉRICOS. PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA CINZA, APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOS, POR FOSFATIZAÇÃO E SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1335 MM(ALTURA) X 470 MM (LARGURA) X 710MM (PROFUNDIDADE). CONFECCIONADO EM CHAPA: 26. PESO SUPORTADO POR GAVETA: ATÉ 18KG.	unidade	18,00
0008	BATERIA ESTACIONÁRIA 45AH, 12V. RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM NOBREAK (SEM DEVOLUÇÃO DE CARCAÇA).	unidade	2,00
0009	BEBEDOURO REFRIGERADO COM GABINETE E PIA EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL 50 LITROS: BEBEDOURO	unidade	1,00

	REFRIGERADO COM GABINETE E PIA EM AÇO INOX, COM BÓIA INTERNA DE REPOSIÇÃO, SISTEMA DE ÁGUA DIRETA, BEBEDOURO REFRIGERADO TIPO INDUSTRIAL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 50 LITROS/HORA, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 50 LITROS, GABINETE DE AÇO INOX, 2 TORNEIRAS (2 PARA COPO), VAZÃO CONFORME FABRICANTE, TENSÃO DE 127 VOLTS.		
0010	CADEIRA DIGITADOR COM BASE GIRATÓRIA: CADEIRA DIGITADOR COM BASE GIRATÓRIA: - EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS, COM CINCO RODÍZIOS, BORDAS ARREDONDADAS ROLAMENTOS DE ESFERAS ENVOLVIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TUBO CENTRAL DA CADEIRA COMPOSTO DE BUCHAS QUE PERMITAM O FÁCIL GIRO DA CADEIRA BEM COMO A REGULAGEM DE SUA ALTURA, APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, REGULAGEM DE ALTURA EM TRÊS POSIÇÕES; ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS EM ALTURA E INCLINAÇÃO, ESTRUTURAS EM MADEIRA COMPENSADA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL A PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA; MOLDES ANATÔMICOS, COM REGULAGEM DE ALTURA (NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O ASSENTO) E POR MECANISMO A GÁS, ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA FRENTE; REGULAGEM DO ENCOSTO COM MECANISMO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM MOLA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PERMITINDO A FLUTUAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES DIFERENTES. ENCOSTO COM FORMA ADAPTADA AO CORPO (ÂNGULO DE CURVATURA NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAIS); MOLA AMORTECEDORA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO LARGURA: 46,0 CM PROFUNDIDADE: 43,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM ENCOSTO LARGURA: 42,0 CM ALTURA: 46,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM DIMENSÕES E PESO ALTURA MÍNIMA DO PISO AO ASSENTO: 42,0 CM ALTURA MÁXIMA DO PISO AO ASSENTO: 56,0 CM ALTURA DO BRAÇO AO ASSENTO: 19,0 CM MÍNIMO - 26,5 CM MÁXIMO. ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 56,0 CM MÍNIMO - 74,0 CM MÁXIMO. MEDIDAS APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA: 55,0 CM X 55,0 CM (L X P) PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG	unidade	105,00
0011	CADEIRA FIXA EXECUTIVA SEM BRAÇOS COM BASE CONTÍNUA EM “S”. FINALIDADE: CADEIRA DE ESCRITÓRIO; TIPO: FIXO; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-BRAÇOS: SEM APOIA-BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: ESTRUTURA EM MADEIRA MULTILAMINAS SOBREPOSTAS DE MADEIRA MOLDADA; ESTRUTURA: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO ISENTO	unidade	12,00

	DE CFC, MOLDADO ANATOMICAMENTE, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO E ALONGAMENTO DE RUPTURA, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE PÉS: ESTRUTURA BASE EM “S”; CONTRA-ASSENTO: 500X495X90MM; CONTRA-ENCOSTO: 450X380X80MM; REGULAGEM: SEM REGULAGEM. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO NA COR PRETA.		
0012	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA CAIXA ALTA, ERGONÔMICA, ATENDENDO À NR-17. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM MATERIAL E REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA, COMO COURVIN, POLIURETANO (PU) OU EQUIVALENTE, NA COR AZUL MARINHO, ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D33. BRAÇOS REGULÁVEIS. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS (65–77CM). ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO. ARO PARA APOIO DOS PÉS COM REGULAGEM (20–32CM). BASE FIXA COM SAPATAS EMBORRACHADAS. CAPACIDADE DE CARGA: 110KG.	unidade	2,00
0013	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADO PRATA COM ESTOFAMENTO EM COURINO PVC PRETO. CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA EM FORMATO DE ´Y´ EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS, ENCOSTO E ASSENTO EM AÇO PERFURADO COM ESTOFAMENTO EM COURINO, BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG; MEDIDAS: LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 185 CM; ENCOSTO: LARGURA: 53 CM; ALTURA: 52 CM; ASSENTO: PROFUNDIDADE: 48 CM; LARGURA: 53 CM; ALTURA ATÉ O CHÃO: 44 CM.	unidade	6,00
0014	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA: CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM (CHAPA 16), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA; ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE, EM ESPUMA INJETADA COM O MÍNIMO DE 30MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: ENCOSTO: 350MM DE LARGURA POR 300MM DE ALTURA, ASSENTO: 450MM DE LARGURA POR 400MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 450MM (MÁXIMA), 440MM (MÍNIMA). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	unidade	30,00
0015	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL COM LENTE 18-55MM E CABO USB: CÂMERA DIGITAL: DIMENSÕES: APROX. 129,0 X 101,3 X 77,6 MM, DISPARO CONTÍNUO (BURST): 3.0 FPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD (1080P) EM 24P, 25P E 30P, PROCESSADOR DE IMAGEM: DIG!C 4+MONITOR LCD: TELA LCD DE 3.0 SENSOR DE IMAGEM (CMOS): APS-C MODOS DE FLASH :AUTOMÁTICO, FLASH MANUAL, X-SYNCRO – PINO CENTRAL PARA MAIOR COMPATIBILIDADE COM FLASHES E ADAPTADORES EXTERNOS. CÂMERA TIPO: EOS DSLR	unidade	2,00

	CARACTERÍSTICAS: FULL HD 1080P, VÍDEO PESO: APROX. 475G (SOMENTE CORPO) LENTES COMPATÍVEIS: LENTES CANON EF E EF-S SÉRIE: EOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA LPE10; NÚMERO DE DISPAROS: COM DISPARO ATRAVÉS DO VISOR: APROX. 500 DISPAROS À TEMPERATURA AMBIENTE (23 °C) APROX. 410 DISPAROS A BAIXAS TEMPERATURAS (0 °C) COM DISPARO NO MODO VISUALIZAÇÃO DIRETA: APROX. 180 DISPAROS À TEMPERATURA AMBIENTE (23 °C) APROX. 170 DISPAROS A BAIXAS TEMPERATURAS (0 °C) NÍVEL DA BATERIA: VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA AUTOMÁTICA AO LIGAR A CÂMERA. O NÍVEL DA BATERIA É INDICADO EM 4 NÍVEIS NA TELA LCD. ECONOMIA DE ENERGIA: A CÂMERA DESATIVA APÓS DETERMINADO PERÍODO SEM USO, CONFORME PRÉ CONFIGURAÇÃO. *(DESLIGA AUTO) AJUSTÁVEL PARA 30 SEGUNDOS, 1 MIN, 2 MIN, 4 MIN, 8 MIN, 15 MIN OU DESATIVADO. DATA/HORA BATERIA: BATERIA SECUNDÁRIA INTEGRADA. QUANDO COMPLETAMENTE CARREGADA, A DATA E HORA SE MANTÉM POR APROXIMADAMENTE 3 MESES. TEMPO START-UP: APROX. 0,1 SEG. (BASEADO NO PADRÃO CIPA) TAMANHO DA IMAGEM (MEGAPIXELS) :24.1 MEGAPIXELS SENSIBILIDADE ISSO: 100-6400 VELOCIDADE DO OBTURADOR: 30 SEG. A 1/4000 SEG., AJUSTÁVEL MANUALMENTE EM INCREMENTOS DE 1/3 OU ½ FATOR DE CORTE/ SENSOR DE IMAGEM (CMOS) :1.6X/ APS-C ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO :NÃO NÚMERO DE PONTOS DE FOCO :9 PONTOS DE AF, SENDO O PONTO CENTRAL DO TIPO CRUZADO, SENSÍVEL VERTICALMENTE A F/5.6, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA PCMG: CANON REBEL T7+ 18-55MM.		
0016	CJP-01 (MODELO FDE/FNDE) CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA CADEIRA; MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MALEMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP E MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	conjunto	20,00
0017	COLCHAO SOLTEIRO D33 – COLCHãO DE SOLTEIRO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D33. CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS MÍNIMAS: 88 X 188 X 17CM.	unidade	10,00
0018	CORTINA DE AR DE 120CM PARA USO COMERCIAL, SUPORTANDO INSTALAÇÃO EM PORTAS DE 2,5 A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COMPOSTO POR GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR CORROSÃO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, VAZÃO DE AR MÍNIMO DE 1.600 A 2.200 M³/H E NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 55 A 62 DB(A), CONTROLE REMOTO	unidade	1,00

	SEM FIO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, COM MÍNIMO 02 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V / 60HZ, COR BRANCO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
0019	CORTINA DE AR DE 200CM PARA USO COMERCIAL, SUPORTANDO INSTALAÇÃO EM PORTAS DE 2,5 A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COMPOSTO POR GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR CORROSÃO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, VAZÃO DE AR MÍNIMO DE 1.600 A 2.200 M³/H E NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 55 A 62 DB(A), CONTROLE REMOTO SEM FIO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, COM MÍNIMO 02 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V / 60HZ, COR BRANCO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	1,00
0020	ESCANINHO PARA ESCRITÓRIO EM AÇO; COMPARTIMENTO: 16; DIMENSÕES; 1,98 M X (ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); ESPESSURA MÍNIMA DAS CHAPAS; LATERAIS; TAMPO; FUNDO; COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS N 22, DIVISÕES HORIZONTAIS N 26, PÉS N 14; ADMITE -SE A VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA. VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	unidade	2,00
0021	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.: FOGÃO CONVENCIONAL DE PISO, COM ESTRUTURA EM AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA OU EQUIVALENTE, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE AO CALOR, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, QUATRO BOCAS E GRADES RESISTENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR QUATRO QUEIMADORES COM POTÊNCIAS ADEQUADAS AO USO DOMÉSTICO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS E SISTEMA QUE FACILITE A LIMPEZA DA MESA E DO FORNO. O FORNO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COM PORTA DOTADA DE ISOLAMENTO TÉRMICO, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL OU SISTEMA QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO, PRATELEIRA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL, E TEMPERATURA COMPATÍVEL COM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DOMÉSTICAS. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CONTROLE OU CORTE DE GÁS, PUXADOR ERGONÔMICO, PÉS REGULÁVEIS E ACABAMENTO INTERNO QUE FACILITE A LIMPEZA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” OU EQUIVALENTE CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.	unidade	1,00
0022	GAVETEIRO MÓVEL: - GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL MADEIRA MDF, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO	unidade	25,00

	NA COR AZUL, COM 04 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 68 CM, LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 50 CM; TIPO PÉS COM RODÍZIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 04 RODÍZIOS DUPLO GIRO, FECHADURA FRONTAL COM TRAVA, PUXADORES METÁLICOS TIPO ALÇA.		
0023	GELADEIRA TIPO FROST FREE, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 300 LITROS, 01 PORTA, COR BRANCA, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO FROST FREE, CAPACIDADE APROXIMADA DO REFRIGERADOR DE 253 LITROS E DO FREEZER DE 47 LITROS, PRATELEIRAS DE GRADE REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, GAVETA MULTIUSO TRANSPARENTE, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, TENSÃO 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 157 CM DE ALTURA, 64,5 CM DE LARGURA E 71,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM PESO APROXIMADO DE 48 KG, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA “A”, COMPROVADA POR MEIO DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE/INMETRO), E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	1,00
0024	IMPRESSORA PARA ETIQUETAS: IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 203 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 102 MM/SEG. (4 POL./SEG.), LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 104 MM. DEVERÁ SUPORTAR ETIQUETAS COM LARGURA APROXIMADA ENTRE 25 MM E 110 MM, COM COMPRIMENTO DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE ETIQUETAS PADRÃO DE MERCADO. COMPATÍVEL COM ETIQUETAS DOS TIPOS GAP (ESPAÇAMENTO), TARJA PRETA, TAG, COUCHÊ, TERMOTRANSFERÊNCIA, BOPP, NYLON, POLIÉSTER E OUTROS MATERIAIS SUPORTADOS PELO FABRICANTE. DEVERÁ UTILIZAR RIBBON COM COMPRIMENTO DE ATÉ 100 METROS OU COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO FABRICANTE PARA O MODELO OFERTADO, ACEITANDO RIBBONS DOS TIPOS CERA, MISTO E RESINA. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB, COM CABO INCLUSO, OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE ETIQUETAS COMPATÍVEL COM LEITURA POR GAP E/OU TARJA PRETA, COM CALIBRAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. MEMÓRIA MÍNIMA DE 8 MB RAM E 4 MB FLASH, OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PADRÃO DE MERCADO, TAIS COMO EPL, ZPL, PPLA, PPLB OU EQUIVALENTES. DEVERÁ SUPORTAR IMPRESSÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS LINEARES E BIDIMENSIONAIS, INCLUINDO, NO MÍNIMO: CODE 39, CODE 128, EAN-13, EAN-8, UPC, PDF417 E QR CODE. GABINETE RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220 V).	unidade	2,00
0025	LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS – CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG: DESCRIÇÃO TÉCNICA:	unidade	4,00

	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 15 KG OU SUPERIOR, ADEQUADA PARA USO EM LAVANDERIAS INSTITUCIONAIS OU AMBIENTES RESIDENCIAIS DE ALTO VOLUME. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE FUNCIONAMENTO: TOTALMENTE AUTOMÁTICA (LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO); MATERIAL DO CESTO: AÇO INOXIDÁVEL; QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM: MÍNIMO DE 10 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS; CONTROLE DE NÍVEIS DE ÁGUA: AJUSTÁVEL DE ACORDO COM O VOLUME DE ROUPAS; FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS: LAVAGEM, ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO E AGITAÇÃO REFORÇADA; DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE: SEPARADOS, COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE PARA LAVAGEM DE PEÇAS GRANDES, COMO EDREDONS DE CASAL; FILTRO DE RETENÇÃO DE FIAPOS; TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE OU VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A IMPACTO; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA AJUSTÁVEL; COR PREDOMINANTE: BRANCA OU SIMILAR (NÃO RESTRITIVA); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; TENSÃO: 127V OU BIVOLT.		
0026	LIQUIDIFICADOR COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES: LIQUIDIFICADOR COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA APROXIMADA DE 550W, FUNÇÃO PULSAR, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÃO DE VELOCIDADE GIRATÓRIO, SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA PARA IMPEÇÃ O MOVIMENTO DO COPO DURANTE O USO, LÂMINAS COM QUATRO FACAS, FUNÇÃO PULSAR INDICADA PARA PROCESSAMENTO DE INGREDIENTES DE MAIOR TAMANHO, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO E COPO EM POLIPROPILENO, COPO DE FÁCIL ENCAIXE, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DE ATÉ 88 DB(A), POTÊNCIA NOMINAL DE 550W, CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 2 LITROS, VOLTAGEM 110V.	unidade	4,00
0027	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4 LITROS: _ALTURA: APROXIMADAMENTE 60CM _LARGURA: APROXIMADAMENTE 24CM _PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 21CM _CAPACIDADE DO COPO: 4,0 _COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, FABRICADO EM AÇO INOX 304, COM CHAPA DE 2,0MM DE ESPESSURA, SEM CANTOS VIVOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DE HIGIENIZAÇÃO, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; _TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM TRAVA, EXCELENTE VEDAÇÃO E SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA INSPEÇÃO OU ADIÇÃO DE INGREDIENTES. _TENSÃO ELÉTRICA 110/220. _POTÊNCIA ENTRE 448 W E MÁXIMA 1200 W. _ROTAÇÃO: 18.000 RPM. _ DEVE SER ASSEGURADA NO	unidade	4,00

	TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO, A DEVIDA PROTEÇÃO DO PRODUTO POR MEIO DE EMBALAGENS ADEQUADAS. _DEVE CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO QUIPAMENTO, E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. _TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES", EM PORTUGUÊS.		
0028	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO TAMPO ÚNICO COM NO MÍNIMO 140X140 - AZUL/CINZA: DETALHES DO PRODUTO - ESTAÇÃO DE TRABALHO NO FORMATO DE MESA EM L CONFECCIONADA EM MADEIRA (MDF) COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR AZUL OU CINZA, TAMPO ÚNICO DE 15MM DE ESPESSURA; PÉS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO 20 COM TRÊS ESTRUTURAS NA COR CINZA E PONTEIRAS OCTOGONAIS QUE PERMITEM A REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO - POSSUI 2 CALHAS PASSA FIOS EM POLIESTIRENO PARA PASSAGEM DOS FIOS ENTRE O TAMPO E O PÉ DA MESA. - DIMENSÕES APROXIMADAS (+-10%): 74 CM DE ALTURA X 140 CM DE LARGURAX 61,5 CM DE PROFUNDIDADE.	unidade	30,00
0029	MESA OVAL PARA REUNIÃO - 2400X1200MM - MESA REUNIÃO OVAL COM TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 25MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR AZUL.: CORPO: UM TAMPO CONSTITUÍDO EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR "AZUL" COM BORDAS CURVAS, COM RAIO DE CURVATURA DE 50MM E ÂNGULO DE 180°, BORDAS RETAS EM POLICLORETO DE VINILO (PVC), APLICADO POR PROCESSO A QUENTE, NA MESMA COR DO LAMINADO. DOTADO COM 02 PASSA CABOS DIÂMETRO DE Ø 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO INSTALADOS NO CENTRO DA SEMICIRCUNFERÊNCIA EM AMBAS AS EXTREMIDADES. SUSTENTAÇÃO DO TAMPO POR 01 PAR DE CANTONEIRAS EM PERFIL DOBRADO DE CHAPA DE AÇO, DE ABAS IGUAIS COM 50MM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA DE 2,0MM, PINTADAS EM EPÓXI NA COR GRAFITE PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADO EM ESTUFA, FIXADAS EM FACE INFERIOR DO TAMPO E LATERAL DO PAINEL ESTRUTURAL ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS E PARAFUSOS M6 ROSCA MÉTRICA. MEDIDAS:2400X1200MM. UM PAINEL ESTRUTURAL, SUSPENSO DO PISO 340MM, EM MDP DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO BAIXA PRESSÃO, NA COR "AZUL", COM BORDAS EM POLICLORETO DE VINILO (PVC), APLICADO POR PROCESSO A QUENTE, NA MESMA COR DO LAMINADO, ACOPLADO EM DUAS EXTREMIDADES POR 01 PAR DE PÉS ESTABILIZADORES QUE POSSIBILITEM A PASSAGEM DE FIAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM PARAFUSO M8, ROSCA MÉTRICA E EM NYLON INJETADO	unidade	3,00

	PRETO (OU SIMILAR) EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADO EM TINTA EPÓXI NA COR GRAFITE PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA, ACOPLADA AO TAMPO ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS E PARAFUSOS M6 ROSCA MÉTRICA. MEDIDAS:1000X355 MM.		
0030	MESA PARA ESCRITÓRIO COM TAMPO EM MADEIRA (MDF) NA COR AZUL TAMANHO 120X60CM.: POSSUI 2 GAVETAS, SENDO UMA COM CHAVE PARA TRANCÁ-LA. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: MODELO: 120X060CM PÉS EM AÇO NA COR CINZA. DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM LARGURA: 120 CM COMPRIMENTO: 60 CM	unidade	18,00
0031	MESA REUNIÃO RETANGULAR 240X120CM: MESA REUNIÃO RETANGULAR, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO,MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 240CM, LARGURA 160CM, ALTURA 75CM, MATERIAL ESTRUTURA BASE AÇO, TIPO ESTRUTURA BASE SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, MATERIAL TAMPO MADEIRA MDF NA COR AZUL, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE 2 PEDESTAIS CONTRAVENTADOPOR PAINEL EM MDF 1, ESPESSURA TAMPO 25 MM, ACABAMENTO BORDAS PVC	unidade	2,00
0032	MICROFONE COM FIO, TIPO BASTÃO DE MÃO, CÁPSULA DINÂMICA CARDIOIDE, FAIXA DE FREQUÊNCIA 50 HZ – 15.000 HZ, CONSTRUÇÃO METÁLICA, CONECTOR XLR 3 PINOS, SEM CHAVE LIGA/DESLIGA.	unidade	24,00
0033	MICROFONE SEM FIO DUPLO CARDIOIDE UHF COM SAÍDAS XLR INDEPENDENTES. ALIMENTAÇÃO DA BASE POR FONTE DE 12V. ALIMENTAÇÃO DO BASTÃO PILHAS AA. BASE E BASTÃO COM VISOR RETROILUMINADO COM INFORMAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO, FAIXA DE FREQUÊNCIA, CANAL, GANHO, SENSIBILIDADE, ETC. SINCRONIZAÇÃO DA BASE COM O BASTÃO POR INFRA VERMELHO (IR). O PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL.	unidade	8,00
0034	MONITOR FULLHD DE NO MÍNIMO 23.8 POLEGADAS COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ; RESOLUÇÃO DE 1920X1080. PORTAS: 01 X HDMI E 01 X VGA E/OU DISPLAY PORT.	unidade	5,00
0035	OSMOSE REVERSA DIGITAL COM FILTRO MICROBIOLÓGICO E PRODUÇÃO MINIMA DE NO MÍNIMO 12 L/H. COMPOSTO DE SEIS ESTÁGIOS. CARACTERÍSTICAS: CONDUTIVÍMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA. ESTERILIZAÇÃO POR UV PARA ELIMINAÇÃO DE	unidade	1,00

	MICRORGANISMOS E FILTRO DE TOC. PRODUZ ÁGUA TIPO I, II E III, ATENDENDO A PADRÕES RIGOROSOS. TECNOLOGIA DE OSMOSE REVERSA COM PRÉ-FILTROS.		
0036	PALLET PLÁSTICO 1000MM X 1200MM X 150MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA).: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% VIRGEM OU RECICLADO DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO E RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.000 MM X 1.200 MM X 150 MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA); TIPO DE SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE OU COM TRAVAMENTO PARA EVITAR DESLIZAMENTO DA CARGA; ESTRUTURA: PALETE MONOBLOCO (INTEIRIÇO), VAZADO OU FECHADO (CONFORME NECESSIDADE), COM BASE INFERIOR CRUZADA OU EM “TRILHO” (3 LONGARINAS); CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: MÍNIMO DE 3.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA: MÍNIMO DE 1.200 KG; RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS EXTREMAS: IDEAL PARA USO EM CÂMARAS FRIAS, COM SUPORTE A TEMPERATURAS DE ATÉ -30 °C; EMPILHÁVEL: SIM, COM ENCAIXE ADEQUADO PARA EMPILHAMENTO SEGURO; ACESSO PARA EMPILHADEIRA OU PALETEIRA: 4 ENTRADAS (QUATRO VIAS); HIGIENIZAÇÃO: SUPERFÍCIE LAVÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, SEM CAVIDADES QUE ACUMULEM SUJEIRA; COR: PREFERENCIALMENTE AZUL OU CINZA (OU CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO/EMPRESA); DURABILIDADE: ALTA, PRÓPRIO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS OU HOSPITALARES. 3. REQUISITOS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO OU LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL, CASO EXIGIDO EM AMBIENTES COM CONTROLE SANITÁRIO (COMO FARMÁCIAS, HOSPITAIS, CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	80,00
0037	SCANNER PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ALTA VELOCIDADE, COLORIDO, DUPLEX, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS, TECNOLOGIA DE SENSOR DE IMAGEM TIPO CIS OU CCD, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO A4 DE 40 PPM EM SIMPLEX E 80 IPM EM DUPLEX A 200 DPI, CICLO DIÁRIO RECOMENDADO MÍNIMO DE 4.000 DIGITALIZAÇÕES, ESCALA DE CINZA E COLORIDO, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM DRIVERS TWAIN E WIA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR E MAC OS, ACOMPANHADO DE SOFTWARE COM RECURSO OCR E CRIAÇÃO DE PDF PESQUISÁVEL, COMPATÍVEL COM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, PAPÉIS LONGOS, CARTÕES E DOCUMENTOS DIVERSOS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 100/240V – 50/60HZ, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA, CABO USB, DRIVERS E MANUAL EM PORTUGUÊS.	unidade	6,00

0038	SMART TV LED 50" 4K: TV SMART LED 50 POLEGADAS 4K HDR ACESSO À INTERNET, ASSISTENTE PESSOAL, CONTROLE COM COMANDO DE VOZ. TECNOLOGIA DO SINTONIZADOR: DIGITAL. RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 3840X2160 PIXELS, SOM: POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS):20, CONEXÕES WIRELESS: BLUETOOTHESPELHAMENTO DE TELA, TECNOLOGIA DLNA, SCREEN MIRRORING, MIRACAST, CHROMECAST OU SIMILARES, WI-FI INTEGRADO. CONEXÕES DE ENTRADAS: HDMI (03), USB (02), LAN (REDE). SISTEMAOPERACIONAL: ANDROID, TIZEN, WEBOS, GOOGLE TV OU SIMILARES. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	unidade	3,00
0039	SOFÁ DE 02 LUGARES, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MADEIRA, METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, DOTADO DE APOIOS LATERAIS PARA OS BRAÇOS. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D23, PROPORCIONANDO CONFORTO E DURABILIDADE, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO, COMO COURVIN, POLIURETANO (PU) OU EQUIVALENTE, NA COR PRETA OU SIMILAR. O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FIXOS OU REMOVÍVEIS, DESDE QUE GARANTAM RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS AO USO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, COM LARGURA APROXIMADA ENTRE 150 CM A 170 CM. OS PÉS OU BASE DE APOIO DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO À FINALIDADE DO MOBILIÁRIO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO MONTADO OU ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	4,00
0040	SOFÁ DE 03 LUGARES, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MADEIRA, METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, DOTADO DE APOIOS LATERAIS PARA OS BRAÇOS. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D23, PROPORCIONANDO CONFORTO E DURABILIDADE, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO, COMO COURVIN, POLIURETANO (PU) OU EQUIVALENTE, NA COR PRETA OU SIMILAR. O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FIXOS OU REMOVÍVEIS, DESDE QUE GARANTAM RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS AO USO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, COM LARGURA APROXIMADA ENTRE 180 CM E 220 CM. OS PÉS OU BASE DE APOIO DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO À FINALIDADE DO MOBILIÁRIO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO MONTADO OU ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	4,00

0041	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA MONITOR, COMPATÍVEL COM TELAS DE APROXIMADAMENTE 17” A 32”, COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO POR PISTÃO A GÁS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PERMITINDO AJUSTES ERGONÔMICOS DE ALTURA, INCLINAÇÃO, GIRO E DISTANCIAMENTO. O SUPORTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM MONITORES DA FAIXA ESPECIFICADA, POSSUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE E COMPATIBILIDADE COM PADRÃO VESA. DEVERÁ PERMITIR ORGANIZAÇÃO DOS CABOS E ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	2,00
0042	SUPORTE PARA MONITOR DE MESA EM MDF COM 02 GAVETAS, PRETO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 39 (L) X 26 (P) X 12 (A) CM.	unidade	70,00
0043	TABLET MÍNIMO 10” EQUIPAMENTO COM SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 OU SUPERIOR.: TELA: MÍNIMO DE 10 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200 PIXELS; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: 64GB OU SUPERIOR; EXPANSÃO DE MEMÓRIA: COMPATÍVEL COM CARTÃO MICROSD, COM SUPORTE À EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 256GB; PROCESSADOR: OCTA CORE OU EQUIVALENTE, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL A PELO MENOS 2.0GHZ; CÂMERAS: FRONTAL: MÍNIMO DE 5MP; TRASEIRA: MÍNIMO DE 8MP; CONECTIVIDADE: WI-FI, 4G (OU SUPERIOR), BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM ACESSO À PLAY STORE; BATERIA: MÍNIMA DE 6.000MAH; ITENS ADICIONAIS: CARREGADOR, CABO DE DADOS E MANUAL.	unidade	31,00
0044	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM: DESCRIÇÃO MÍNIMA: HÉLICE COM NO MÍNIMO 03 PÁS, CONTROLE DIMERIZÁVEL, GRADE ARAMADA E PÁS NA COR PRETA; BOBINAS EM COBRE; CAPACITOR CERTIFICADO PARA NO MÍNIMO 10.000HR; VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W.	unidade	10,00

1.3. Da realização de único processo abrangendo itens diversos

1.3.1. Justifica-se a adoção de um único processo licitatório contemplando itens diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de promover maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos procedimentos de contratação pública.

1.3.2. A concentração dos itens em um único certame possibilita a otimização dos recursos públicos e a redução de custos operacionais relacionados à instauração, condução e gestão de múltiplos processos licitatórios, os quais demandariam maior dispêndio de tempo e de recursos humanos por parte da Administração.

1.3.3. Ademais, a utilização de processo único evita a fragmentação indevida das contratações e a realização de procedimentos paralelos para atendimento de demandas de pequena monta, o que se mostraria antieconômico, especialmente diante da previsibilidade e recorrência das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

1.3.4. Ressalta-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços se apresenta como instrumento adequado para este tipo de contratação, considerando a natureza dos itens, a possibilidade de aquisições futuras e parceladas, bem como a necessidade de flexibilidade no atendimento das demandas ao longo do período de vigência da ata.

1.3.5. Por fim, a medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e alinhada às boas práticas de governança.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como por suas alterações posteriores, observando-se, ainda, a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto nº 2.604/2023.

2.2. A aquisição de mobiliário justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais de diversas Secretarias do Município de Guaraciama, abrangendo, inclusive, o Destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais e a Unidade de Atendimento Integrado (UAI Compartilha). A medida visa promover a adequada estruturação, reestruturação e modernização dos ambientes de trabalho, assegurando condições adequadas de segurança, ergonomia, conforto e organização, tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços públicos.

2.3. Verifica-se que parte significativa do mobiliário atualmente em uso encontra-se desgastada em razão do tempo de utilização, apresentando condições inadequadas e, em alguns casos, em desconformidade com os parâmetros ergonômicos vigentes. Tal cenário pode ocasionar desconforto, redução da produtividade e riscos à saúde ocupacional dos servidores.

2.4. Nesse contexto, o investimento em mobiliário adequado e de qualidade revela-se essencial para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, eficiente e funcional, refletindo o compromisso da Administração Pública com o bem-estar dos servidores e com a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos.

2.5. Ademais, a presente aquisição visa à padronização e à construção de uma identidade visual institucional dos espaços públicos municipais, contribuindo para a organização dos ambientes e para a melhoria da percepção da população quanto à qualidade dos serviços ofertados.
2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada deverá atender integralmente às especificações técnicas, características e demais requisitos previstos nas descrições de cada item.

3.2. Todos os bens deverão ser novos, e a contratação deverá observar critérios técnicos e administrativos, considerando economicidade, desempenho, qualidade dos serviços, sustentabilidade e inovação tecnológica.

3.3. Recomenda-se a priorização de fornecedores que disponham de infraestrutura moderna, eficiência energética e comprovada capacidade técnica e operacional, garantindo a adequada execução das atividades previstas e a durabilidade dos investimentos realizados.

3.4. A contratação observará critérios técnicos e administrativos como economicidade, desempenho, qualidade dos serviços, sustentabilidade e inovação tecnológica, priorizando fornecedores que apresentem infraestrutura moderna, eficiência energética e comprovada capacidade técnica e operacional.

3.5. A Contratada fica obrigada a manter a **garantia legal** e **garantia contratual** dos bens ofertados sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.6. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

3.7. Durante o período de garantia dos bens, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.8. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o material, arcando com todos os custos envolvidos.

3.9. O atraso no fornecimento ou outras formas de violação contratual acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislação correlata, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

3.10. Todas as despesas com o transporte, alimentação, estadia, correrão por conta do próprio fornecedor.

3.11. O fornecimento será fiscalizado por servidores municipais, de forma que, estando o fornecimento de acordo com as especificações contratuais, será assinado um termo, considerando-se aceita as notas fiscais da parcela de produtos efetivamente entregue.

3.12. O pagamento ao fornecedor só será realizado após a comprovação da efetiva entrega dos produtos, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4.1.1. Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado.

4.1.2. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

4.1.3. A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas.

4.1.4. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

4.1.5. Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração

como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme estabelecido nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

***Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

5.3. Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, em regra, descrever os bens e serviços de forma a não direcionar a marca ou modelo específico, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas, como nos casos em que for necessária a padronização, a garantia de compatibilidade ou quando houver imposição técnica ou normativa de órgão regulador.

5.4. No presente Termo de Referência, a indicação de marcas no item 15 decorre de exigências normativas e operacionais impostas pela SEPLAG/MG e pela Polícia Civil de Minas Gerais, que homologaram previamente os modelos compatíveis com os sistemas oficiais de emissão de documentos (SIAEX, SGA, CNH) e com a estrutura tecnológica da UAI Compartilha.

5.5. A adoção de tais marcas se justifica pelos seguintes fundamentos:

1. **Compatibilidade tecnológica obrigatória** – Os equipamentos devem ser plenamente compatíveis com os sistemas oficiais do Estado (PCMG e DETRAN/MG). A utilização de marcas/modelos não homologados poderia comprometer a integração, gerar falhas na emissão de documentos e inviabilizar a prestação do serviço à população.

2. **Padronização administrativa** – O convênio de cooperação técnica prevê expressamente os equipamentos homologados, assegurando uniformidade em todas as UAIs instaladas no Estado, o que facilita manutenção, suporte técnico e atualização dos sistemas.

3. **Exigência normativa externa** – A definição das marcas decorre de

regulamentação superior (Anexo I – Apêndice V do Convênio de Cooperação Técnica nº 13/2024), cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais em 27 de junho de 2024, não sendo uma escolha discricionária do Município, mas requisito vinculante para a efetiva implantação da unidade.

4. **Interesse público e eficiência** – A padronização evita retrabalho, desperdício de recursos públicos e riscos de aquisição de equipamentos incompatíveis, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população.

5.6. Dessa forma, a indicação de marcas e modelos no Termo de Referência não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida tecnicamente indispensável, respaldada em convênio formal e juridicamente amparada pela exceção prevista no Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento do interesse público.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - As demandas da Secretaria solicitante serão realizadas mediante emissão de Ordem de fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, o qual será encaminhado, preferencialmente, via e-mail ao fornecedor, quando houver a necessidade pelo CONTRATANTE da aquisição de bens.

6.2. Os objetos da presente licitação serão entregues no Município de Guaraciama em até **15 (quinze) dias corridos**, em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.4. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços;

6.5 Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização em até 05 (cinco) dias ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6. O fornecimento dos bens será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria solicitante.

Da garantia

6.7. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos bens da seguinte forma:

a) **garantia legal**: contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis.

b) **garantia contratual**: garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para bens duráveis.

6.8. Durante o período de garantia, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal ao fornecedor e solicitação da retirada do bem da dependência do Departamento solicitante, pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada e todos os custos ficarão às custas do fornecedor do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

6.9. CADA BEM, DEVERÁ SER ENTREGUE AO SETOR REQUISITANTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO TERMO DE GARANTIA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, Srª Nayara Soares Dias, Sr. Pedro Victor Meira Pereira, Thais de Cássia Santos Veloso, Carmelita Teixeira Pereira Andrade, Hélio Ferreira da Silva ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7 Os gestores do contrato, Jeane Aparecida Duarte Silva, e outros servidores a serem designados, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto, será realizada após cada entrega e utilizará os registros e apontamentos realizados pelo fiscal e gestor do contrato como forma de aferição da qualidade do fornecimento.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 02 (dois) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência de habilitação:

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá

constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e) Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação, constando as atividades econômicas compatíveis com o objeto deste Pregão;

e.1. Este documento poderá ser apresentado na fase de habilitação ou até o momento de assinatura da Ata de Registro de Preços O documento deverá ser inserido em campo próprio do sistema eletrônico, por meio do endereço https://ammlicita.org.br/, não sendo motivo de inabilitação a não apresentação, mas sendo condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado que der causa à inexecução total do Contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Guaraciama/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
10.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.
10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento do contrato:

10.4.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos itens, ou por atraso no cumprimento de obrigação do contrato ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

10.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do Contratado injustificadamente desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Guaraciama, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

11.1 Como critério de reajuste deverá ser adotado o índice de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Mercado – INPC, consoante ao art. 92 V da lei 14.133/2021.

12. DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

Guaraciama/MG, 14 de maio de 2026.

Flávia Alves Dias Cruz
Secretária Municipal de
Administração e Governo

Cláudia Alves de Oliveira Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Lucivane Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social

Lilia Rosiene da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Celular:**
e-mail:		**CNPJ:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO, ELETRICOS, ELETRÔNICOS, OSMOSE REVERSA, PALLETS, COLCHÕES E SOFÁS, PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARACIAMA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/ Modelo	Part. Ampla
0001	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000BTUS, HI-WALL (PAREDE) COM SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V,	unidade	28,00				

	MONOFASICO, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.						
0002	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, HI-WALL (PAREDE) COM SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFASICO, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	unidade	24,00				SIM
0003	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, HI-WALL (PAREDE) COM SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO, TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFASICO, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.	unidade	1,00				SIM
0004	ARMÁRIO DE AÇO. ALTURA 198 CM. LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA DE NO MÍNIMO 0,75 MM (CHAPA 22); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM. COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCAVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES, TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM	unidade	13,00				SIM

	ESPE00SSURA DE 30 MICRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS. COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA.						
0005	ARMÁRIO DE COZINHA FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 06 PORTAS DE BATER E 02 GAVETAS, DOTADO DE PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO. ESTRUTURA COM TAMPO EM BP, PÉS REGULÁVEIS COM SAPATAS DE ATÉ 25 MM PARA NIVELAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 195 CM (A) X 120 CM (L) X 45 CM (P). GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, EM CONFORMIDADE COM PADRÕES USUAIS DE MERCADO.	unidade	2,00				
0006	ARMÁRIO MDF 2 PORTAS. ARMÁRIO EM MDF DE 18 MM, COM DUAS PORTAS ALTAS, REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR AZUL, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS SENDO UMA FIXA E 03 MÓVEIS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 800 MM, PROFUNDIDADE: 478 MM, ALTURA: 1600MM.	unidade	35,00				
0007	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS:: COM 04 GAVETAS, PORTA ETIQUETAS,FECHAMENTO POR MEIO DE: FECHADURA E PINTURA ANTIFERIGINOSA EPÓXI. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM NO MÍNIMO 8 ROLAMENTOS ESFÉRICOS. PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA CINZA, APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOS, POR FOSFATIZAÇÃO E SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1335 MM(ALTURA) X 470 MM (LARGURA) X 710MM (PROFUNDIDADE). CONFECCIONADO EM CHAPA: 26. PESO SUPORTADO POR GAVETA: ATÉ 18KG.	unidade	18,00				
0008	BATERIA ESTACIONÁRIA 45AH, 12V. RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM NOBREAK (SEM DEVOLUÇÃO DE CARCAÇA).	unidade	2,00				
0009	BEBEDOURO REFRIGERADO COM GABINETE E PIA EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL 50 LITROS: BEBEDOURO REFRIGERADO COM GABINETE E PIA EM AÇO INOX, COM BÓIA INTERNA DE REPOSIÇÃO, SISTEMA DE ÁGUA DIRETA, BEBEDOURO	unidade	1,00				

	REFRIGERADO TIPO INDUSTRIAL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 50 LITROS/HORA, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 50 LITROS, GABINETE DE AÇO INOX, 2 TORNEIRAS (2 PARA COPO), VAZÃO CONFORME FABRICANTE, TENSÃO DE 127 VOLTS.						
0010	CADEIRA DIGITADOR COM BASE GIRATÓRIA: CADEIRA DIGITADOR COM BASE GIRATÓRIA: - EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS, COM CINCO RODÍZIOS, BORDAS ARREDONDADAS ROLAMENTOS DE ESFERAS ENVOLVIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TUBO CENTRAL DA CADEIRA COMPOSTO DE BUCHAS QUE PERMITAM O FÁCIL GIRO DA CADEIRA BEM COMO A REGULAGEM DE SUA ALTURA, APOIO DE BRAÇOS EM POLIURETANO COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, REGULAGEM DE ALTURA EM TRÊS POSIÇÕES; ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS EM ALTURA E INCLINAÇÃO, ESTRUTURAS EM MADEIRA COMPENSADA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL A PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA; MOLDES ANATÔMICOS, COM REGULAGEM DE ALTURA (NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O ASSENTO) E POR MECANISMO A GÁS, ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA FRENTE; REGULAGEM DO ENCOSTO COM MECANISMO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM MOLA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PERMITINDO A FLUTUAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES DIFERENTES. ENCOSTO COM FORMA ADAPTADA AO CORPO (ÂNGULO DE CURVATURA NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAIS); MOLA AMORTECEDORA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA D24 E REVESTIDOS EM POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO LARGURA: 46,0 CM PROFUNDIDADE: 43,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM	unidade	105,00				

	ENCOSTO LARGURA: 42,0 CM ALTURA: 46,0 CM ESPESSURA: 7,0 CM DIMENSÕES E PESO ALTURA MÍNIMA DO PISO AO ASSENTO: 42,0 CM ALTURA MÁXIMA DO PISO AO ASSENTO: 56,0 CM ALTURA DO BRAÇO AO ASSENTO: 19,0 CM MÍNIMO - 26,5 CM MÁXIMO. ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 56,0 CM MÍNIMO - 74,0 CM MÁXIMO. MEDIDAS APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA: 55,0 CM X 55,0 CM (L X P) PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG						
0011	CADEIRA FIXA EXECUTIVA SEM BRAÇOS COM BASE CONTÍNUA EM “S”. FINALIDADE: CADEIRA DE ESCRITÓRIO; TIPO: FIXO; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA-BRAÇOS: SEM APOIA-BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: ESTRUTURA EM MADEIRA MULTILAMINAS SOBREPOSTAS DE MADEIRA MOLDADA; ESTRUTURA: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO ISENTO DE CFC, MOLDADO ANATOMICAMENTE, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO E ALONGAMENTO DE RUPTURA, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE PÉS: ESTRUTURA BASE EM “S”; CONTRA-ASSENTO: 500X495X90MM; CONTRA-ENCOSTO: 450X380X80MM; REGULAGEM: SEM REGULAGEM. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO NA COR PRETA.	unidade	12,00				
0012	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA CAIXA ALTA, ERGONÔMICA, ATENDENDO À NR-17. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM MATERIAL E REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA, COMO COURVIN, POLIURETANO (PU) OU EQUIVALENTE, NA COR AZUL MARINHO, ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA D33. BRAÇOS REGULÁVEIS. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS (65–77CM). ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO. ARO PARA APOIO DOS PÉS COM REGULAGEM (20–32CM). BASE FIXA COM SAPATAS EMBORRACHADAS. CAPACIDADE DE CARGA: 110KG.	unidade	2,00				
0013	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADO PRATA COM ESTOFAMENTO EM COURINO PVC PRETO. CADEIRA TIPO	unidade	6,00				

	LONGARINA COM BASE FIXA EM FORMATO DE ´Y´ EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS, ENCOSTO E ASSENTO EM AÇO PERFURADO COM ESTOFAMENTO EM COURINO, BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG; MEDIDAS: LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 185 CM; ENCOSTO: LARGURA: 53 CM; ALTURA: 52 CM; ASSENTO: PROFUNDIDADE: 48 CM; LARGURA: 53 CM; ALTURA ATÉ O CHÃO: 44 CM.						
0014	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA: CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM (CHAPA 16), COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA; ASSENTO E ENCOSTO MOLDADO ANATOMICAMENTE, EM ESPUMA INJETADA COM O MÍNIMO DE 30MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR AZUL, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: ENCOSTO: 350MM DE LARGURA POR 300MM DE ALTURA, ASSENTO: 450MM DE LARGURA POR 400MM DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 450MM (MÁXIMA), 440MM (MÍNIMA). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	unidade	30,00				
0015	CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL COM LENTE 18-55MM E CABO USB: CÂMERA DIGITAL: DIMENSÕES: APROX. 129,0 X 101,3 X 77,6 MM, DISPARO CONTÍNUO (BURST): 3.0 FPS, GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD (1080P) EM 24P, 25P E 30P, PROCESSADOR DE IMAGEM: DIG!C 4+MONITOR LCD: TELA LCD DE 3.0 SENSOR DE IMAGEM (CMOS): APS-C MODOS DE FLASH :AUTOMÁTICO, FLASH MANUAL, X-SYNCRO – PINO CENTRAL PARA MAIOR COMPATIBILIDADE COM FLASHES E ADAPTADORES EXTERNOS. CÂMERA TIPO: EOS DSLR CARACTERÍSTICAS: FULL HD 1080P, VÍDEO PESO: APROX. 475G (SOMENTE CORPO) LENTES COMPATÍVEIS: LENTES CANON EF E EF-S SÉRIE: EOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA LPE10; NÚMERO DE DISPAROS: COM DISPARO ATRAVÉS DO VISOR: APROX. 500 DISPAROS À TEMPERATURA AMBIENTE (23 °C) APROX. 410 DISPAROS A BAIXAS TEMPERATURAS (0 °C) COM	unidade	2,00				

	DISPARO NO MODO VISUALIZAÇÃO DIRETA: APROX. 180 DISPAROS À TEMPERATURA AMBIENTE (23 °C) APROX. 170 DISPAROS A BAIXAS TEMPERATURAS (0 °C) NÍVEL DA BATERIA: VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA AUTOMÁTICA AO LIGAR A CÂMERA. O NÍVEL DA BATERIA É INDICADO EM 4 NÍVEIS NA TELA LCD. ECONOMIA DE ENERGIA: A CÂMERA DESATIVA APÓS DETERMINADO PERÍODO SEM USO, CONFORME PRÉ CONFIGURAÇÃO. *(DESLIGA AUTO) AJUSTÁVEL PARA 30 SEGUNDOS, 1 MIN, 2 MIN, 4 MIN, 8 MIN, 15 MIN OU DESATIVADO. DATA/HORA BATERIA: BATERIA SECUNDÁRIA INTEGRADA. QUANDO COMPLETAMENTE CARREGADA, A DATA E HORA SE MANTÉM POR APROXIMADAMENTE 3 MESES. TEMPO START-UP: APROX. 0,1 SEG. (BASEADO NO PADRÃO CIPA) TAMANHO DA IMAGEM (MEGAPIXELS) :24.1 MEGAPIXELS SENSIBILIDADE ISSO: 100-6400 VELOCIDADE DO OBTURADOR: 30 SEG. A 1/4000 SEG., AJUSTÁVEL MANUALMENTE EM INCREMENTOS DE 1/3 OU ½ FATOR DE CORTE/ SENSOR DE IMAGEM (CMOS) :1.6X/ APS-C ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO :NÃO NÚMERO DE PONTOS DE FOCO :9 PONTOS DE AF, SENDO O PONTO CENTRAL DO TIPO CRUZADO, SENSÍVEL VERTICALMENTE A F/5.6, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA HOMOLOGADO PELA PCMG: CANON REBEL T7+ 18-55MM.						
0016	CJP-01 (MODELO FDE/FNDE) CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA CADEIRA; MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MALEMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP E MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	conjunto	20,00				

0017	COLCHAO SOLTEIRO D33 – COLCHãO DE SOLTEIRO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D33. CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS MÍNIMAS: 88 X 188 X 17CM.	unidade	10,00				
0018	CORTINA DE AR DE 120CM PARA USO COMERCIAL, SUPORTANDO INSTALAÇÃO EM PORTAS DE 2,5 A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COMPOSTO POR GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR CORROSÃO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, VAZÃO DE AR MÍNIMO DE 1.600 A 2.200 M³/H E NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 55 A 62 DB(A), CONTROLE REMOTO SEM FIO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, COM MÍNIMO 02 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V / 60HZ, COR BRANCO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	1,00				
0019	CORTINA DE AR DE 200CM PARA USO COMERCIAL, SUPORTANDO INSTALAÇÃO EM PORTAS DE 2,5 A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COMPOSTO POR GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR CORROSÃO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, VAZÃO DE AR MÍNIMO DE 1.600 A 2.200 M³/H E NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 55 A 62 DB(A), CONTROLE REMOTO SEM FIO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, COM MÍNIMO 02 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V / 60HZ, COR BRANCO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	1,00				
0020	ESCANINHO PARA ESCRITÓRIO EM AÇO; COMPARTIMENTO: 16; DIMENSÕES; 1,98 M X (ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); ESPESSURA MÍNIMA DAS CHAPAS; LATERAIS; TAMPO; FUNDO; COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS N 22, DIVISÕES HORIZONTAIS N 26, PÉS N 14; ADMITE -SE A VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA. VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	unidade	2,00				
0021	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.: FOGÃO CONVENCIONAL DE PISO, COM ESTRUTURA EM AÇO ESMALTADO NA COR BRANCA OU	unidade	1,00				

	EQUIVALENTE, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE AO CALOR, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, QUATRO BOCAS E GRADES RESISTENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR QUATRO QUEIMADORES COM POTÊNCIAS ADEQUADAS AO USO DOMÉSTICO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS E SISTEMA QUE FACILITE A LIMPEZA DA MESA E DO FORNO. O FORNO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COM PORTA DOTADA DE ISOLAMENTO TÉRMICO, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL OU SISTEMA QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO, PRATELEIRA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL, E TEMPERATURA COMPATÍVEL COM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS DOMÉSTICAS. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CONTROLE OU CORTE DE GÁS, PUXADOR ERGONÔMICO, PÉS REGULÁVEIS E ACABAMENTO INTERNO QUE FACILITE A LIMPEZA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” OU EQUIVALENTE CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.						
0022	GAVETEIRO MÓVEL: - GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL MADEIRA MDF, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO NA COR AZUL, COM 04 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 68 CM, LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 50 CM; TIPO PÉS COM RODÍZIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 04 RODÍZIOS DUPLO GIRO, FECHADURA FRONTAL COM TRAVA, PUXADORES METÁLICOS TIPO ALÇA.	unidade	25,00				
0023	GELADEIRA TIPO FROST FREE, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 300 LITROS, 01 PORTA, COR BRANCA, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO FROST FREE, CAPACIDADE APROXIMADA DO REFRIGERADOR DE 253 LITROS E DO FREEZER DE 47 LITROS, PRATELEIRAS DE GRADE REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS, GAVETA MULTIUSO TRANSPARENTE, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO,	unidade	1,00				

	TENSÃO 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 157 CM DE ALTURA, 64,5 CM DE LARGURA E 71,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM PESO APROXIMADO DE 48 KG, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA "A", COMPROVADA POR MEIO DA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE), NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE/INMETRO), E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
0024	IMPRESSORA PARA ETIQUETAS: IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E TÉRMICA DIRETA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 203 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 102 MM/SEG. (4 POL./SEG.), LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 104 MM. DEVERÁ SUPORTAR ETIQUETAS COM LARGURA APROXIMADA ENTRE 25 MM E 110 MM, COM COMPRIMENTO DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES DE ETIQUETAS PADRÃO DE MERCADO. COMPATÍVEL COM ETIQUETAS DOS TIPOS GAP (ESPAÇAMENTO), TARJA PRETA, TAG, COUCHÊ, TERMOTRANSFERÊNCIA, BOPP, NYLON, POLIÉSTER E OUTROS MATERIAIS SUPORTADOS PELO FABRICANTE. DEVERÁ UTILIZAR RIBBON COM COMPRIMENTO DE ATÉ 100 METROS OU COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO FABRICANTE PARA O MODELO OFERTADO, ACEITANDO RIBBONS DOS TIPOS CERA, MISTO E RESINA. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB, COM CABO INCLUSO, OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE ETIQUETAS COMPATÍVEL COM LEITURA POR GAP E/OU TARJA PRETA, COM CALIBRAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. MEMÓRIA MÍNIMA DE 8 MB RAM E 4 MB FLASH, OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM LINGUAGENS DE IMPRESSÃO PADRÃO DE MERCADO, TAIS COMO EPL, ZPL, PPLA, PPLB OU EQUIVALENTES. DEVERÁ SUPORTAR IMPRESSÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS LINEARES E BIDIMENSIONAIS, INCLUINDO, NO MÍNIMO: CODE 39, CODE 128, EAN-13, EAN-8, UPC, PDF417 E QR CODE. GABINETE RESISTENTE	unidade	2,00				

	PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220 V).						
0025	LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS – CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG: DESCRIÇÃO TÉCNICA: LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 15 KG OU SUPERIOR, ADEQUADA PARA USO EM LAVANDERIAS INSTITUCIONAIS OU AMBIENTES RESIDENCIAIS DE ALTO VOLUME. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE FUNCIONAMENTO: TOTALMENTE AUTOMÁTICA (LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO); MATERIAL DO CESTO: AÇO INOXIDÁVEL; QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM: MÍNIMO DE 10 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS; CONTROLE DE NÍVEIS DE ÁGUA: AJUSTÁVEL DE ACORDO COM O VOLUME DE ROUPAS; FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS: LAVAGEM, ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO E AGITAÇÃO REFORÇADA; DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE: SEPARADOS, COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE PARA LAVAGEM DE PEÇAS GRANDES, COMO EDREDONS DE CASAL; FILTRO DE RETENÇÃO DE FIAPOS; TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE OU VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A IMPACTO; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA AJUSTÁVEL; COR PREDOMINANTE: BRANCA OU SIMILAR (NÃO RESTRITIVA); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; TENSÃO: 127V OU BIVOLT.	unidade	4,00				
0026	LIQUIDIFICADOR COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES: LIQUIDIFICADOR COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA APROXIMADA DE 550W, FUNÇÃO PULSAR, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÃO DE VELOCIDADE GIRATÓRIO, SISTEMA DE	unidade	4,00				

	TRAVA DE SEGURANÇA PARA IMPEÇÃ O MOVIMENTO DO COPO DURANTE O USO, LÂMINAS COM QUATRO FACAS, FUNÇÃO PULSAR INDICADA PARA PROCESSAMENTO DE INGREDIENTES DE MAIOR TAMANHO, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO E COPO EM POLIPROPILENO, COPO DE FÁCIL ENCAIXE, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DE ATÉ 88 DB(A), POTÊNCIA NOMINAL DE 550W, CAPACIDADE TOTAL DO COPO DE 2 LITROS, VOLTAGEM 110V.						
0027	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4 LITROS: _ALTURA: APROXIMADAMENTE 60CM _LARGURA: APROXIMADAMENTE 24CM _PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 21CM _CAPACIDADE DO COPO: 4,0 _COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, FABRICADO EM AÇO INOX 304, COM CHAPA DE 2,0MM DE ESPESSURA, SEM CANTOS VIVOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DAS NORMAS DE HIGIENIZAÇÃO, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; _TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM TRAVA, EXCELENTE VEDAÇÃO E SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA INSPEÇÃO OU ADIÇÃO DE INGREDIENTES. _TENSÃO ELÉTRICA 110/220. _POTÊNCIA ENTRE 448 W E MÁXIMA 1200 W. _ROTAÇÃO: 18.000 RPM. _ DEVE SER ASSEGURADA NO TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO, A DEVIDA PROTEÇÃO DO PRODUTO POR MEIO DE EMBALAGENS ADEQUADAS. _DEVE CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO QUIPAMENTO, E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. _TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, EM PORTUGUÊS.	unidade	4,00				
0028	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO TAMPO ÚNICO COM NO MÍNIMO 140X140 - AZUL/CINZA: DETALHES DO PRODUTO - ESTAÇÃO DE	unidade	30,00				

	TRABALHO NO FORMATO DE MESA EM L CONFECCIONADA EM MADEIRA (MDF) COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR AZUL OU CINZA, TAMPO ÚNICO DE 15MM DE ESPESSURA; PÉS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO 20 COM TRÊS ESTRUTURAS NA COR CINZA E PONTEIRAS OCTOGONAIS QUE PERMITEM A REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO - POSSUI 2 CALHAS PASSA FIOS EM POLIESTIRENO PARA PASSAGEM DOS FIOS ENTRE O TAMPO E O PÉ DA MESA. - DIMENSÕES APROXIMADAS (+-10%): 74 CM DE ALTURA X 140 CM DE LARGURAX 61,5 CM DE PROFUNDIDADE.						
0029	MESA OVAL PARA REUNIÃO - 2400X1200MM - MESA REUNIÃO OVAL COM TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 25MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR AZUL.: CORPO: UM TAMPO CONSTITUÍDO EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO NA COR “AZUL” COM BORDAS CURVAS, COM RAIO DE CURVATURA DE 50MM E ÂNGULO DE 180°, BORDAS RETAS EM POLICLORETO DE VINILO (PVC), APLICADO POR PROCESSO A QUENTE, NA MESMA COR DO LAMINADO. DOTADO COM 02 PASSA CABOS DIÂMETRO DE Ø 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO INSTALADOS NO CENTRO DA SEMICIRCUNFERÊNCIA EM AMBAS AS EXTREMIDADES. SUSTENTAÇÃO DO TAMPO POR 01 PAR DE CANTONEIRAS EM PERFIL DOBRADO DE CHAPA DE AÇO, DE ABAS IGUAIS COM 50MM DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA DE 2,0MM, PINTADAS EM EPÓXI NA COR GRAFITE PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO E CURADO EM ESTUFA, FIXADAS EM FACE INFERIOR DO TAMPO E LATERAL DO PAINEL ESTRUTURAL ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS E PARAFUSOS M6 ROSCA MÉTRICA. MEDIDAS:2400X1200MM. UM PAINEL ESTRUTURAL, SUSPENSO DO PISO 340MM, EM MDP DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO BAIXA PRESSÃO, NA COR “AZUL”, COM BORDAS EM POLICLORETO DE	unidade	3,00				

	VINILO (PVC), APLICADO POR PROCESSO A QUENTE, NA MESMA COR DO LAMINADO, ACOPLADO EM DUAS EXTREMIDADES POR 01 PAR DE PÉS ESTABILIZADORES QUE POSSIBILITEM A PASSAGEM DE FIAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM PARAFUSO M8, ROSCA MÉTRICA E EM NYLON INJETADO PRETO (OU SIMILAR) EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO ATRAVÉS DE 09 BANHOS DE IMERSÃO, PINTADO EM TINTA EPÓXI NA COR GRAFITE PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO CURADO EM ESTUFA, ACOPLADA AO TAMPO ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS E PARAFUSOS M6 ROSCA MÉTRICA. MEDIDAS:1000X355 MM.						
0030	MESA PARA ESCRITÓRIO COM TAMPO EM MADEIRA (MDF) NA COR AZUL TAMANHO 120X60CM.: POSSUI 2 GAVETAS, SENDO UMA COM CHAVE PARA TRANCÁ-LA. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: MODELO: 120X060CM PÉS EM AÇO NA COR CINZA. DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM LARGURA: 120 CM COMPRIMENTO: 60 CM	unidade	18,00				
0031	MESA REUNIÃO RETANGULAR 240X120CM: MESA REUNIÃO RETANGULAR, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO,MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 240CM, LARGURA 160CM, ALTURA 75CM, MATERIAL ESTRUTURA BASE AÇO, TIPO ESTRUTURA BASE SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, MATERIAL TAMPO MADEIRA MDF NA COR AZUL, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE 2 PEDESTAIS CONTRAVENTADOPOR PAINEL EM MDF 1, ESPESSURA TAMPO 25 MM, ACABAMENTO BORDAS PVC	unidade	2,00				

0032	MICROFONE COM FIO, TIPO BASTÃO DE MÃO, CÁPSULA DINÂMICA CARDIOIDE, FAIXA DE FREQUÊNCIA 50 HZ – 15.000 HZ, CONSTRUÇÃO METÁLICA, CONECTOR XLR 3 PINOS, SEM CHAVE LIGA/DESLIGA.	unidade	24,00				
0033	MICROFONE SEM FIO DUPLO CARDIOIDE UHF COM SAÍDAS XLR INDEPENDENTES. ALIMENTAÇÃO DA BASE POR FONTE DE 12V. ALIMENTAÇÃO DO BASTÃO PILHAS AA. BASE E BASTÃO COM VISOR RETROILUMINADO COM INFORMAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO, FAIXA DE FREQUÊNCIA, CANAL, GANHO, SENSIBILIDADE, ETC. SINCRONIZAÇÃO DA BASE COM O BASTÃO POR INFRA VERMELHO (IR). O PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL.	unidade	8,00				
0034	MONITOR FULLHD DE NO MÍNIMO 23.8 POLEGADAS COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ; RESOLUÇÃO DE 1920X1080. PORTAS: 01 X HDMI E 01 X VGA E/OU DISPLAY PORT.	unidade	5,00				
0035	OSMOSE REVERSA DIGITAL COM FILTRO MICROBIOLÓGICO E PRODUÇÃO MINIMA DE NO MÍNIMO 12 L/H. COMPOSTO DE SEIS ESTÁGIOS. CARACTERÍSTICAS: CONDUTIVÍMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA. ESTERILIZAÇÃO POR UV PARA ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS E FILTRO DE TOC. PRODUZ ÁGUA TIPO I, II E III, ATENDENDO A PADRÕES RIGOROSOS. TECNOLOGIA DE OSMOSE REVERSA COM PRÉ-FILTROS.	unidade	1,00				
0036	PALLET PLÁSTICO 1000MM X 1200MM X 150MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA).: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MATERIAL: POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% VIRGEM OU RECICLADO DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO E RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.000 MM X 1.200 MM X 150 MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA); TIPO DE SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE OU COM TRAVAMENTO PARA EVITAR DESLIZAMENTO DA CARGA; ESTRUTURA: PALETE MONOBLOCO (INTEIRIÇO), VAZADO OU FECHADO (CONFORME NECESSIDADE), COM BASE INFERIOR CRUZADA OU EM “TRILHO”	unidade	80,00				

	(3 LONGARINAS); CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: MÍNIMO DE 3.000 KG; CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA: MÍNIMO DE 1.200 KG; RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS EXTREMAS: IDEAL PARA USO EM CÂMARAS FRIAS, COM SUPORTE A TEMPERATURAS DE ATÉ -30 °C; EMPILHÁVEL: SIM, COM ENCAIXE ADEQUADO PARA EMPILHAMENTO SEGURO; ACESSO PARA EMPILHADEIRA OU PALETEIRA: 4 ENTRADAS (QUATRO VIAS); HIGIENIZAÇÃO: SUPERFÍCIE LAVÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, SEM CAVIDADES QUE ACUMULEM SUJEIRA; COR: PREFERENCIALMENTE AZUL OU CINZA (OU CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO/EMPRESA); DURABILIDADE: ALTA, PRÓPRIO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS OU HOSPITALARES. 3. REQUISITOS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO OU LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL, CASO EXIGIDO EM AMBIENTES COM CONTROLE SANITÁRIO (COMO FARMÁCIAS, HOSPITAIS, CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
0037	SCANNER PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ALTA VELOCIDADE, COLORIDO, DUPLEX, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 FOLHAS, TECNOLOGIA DE SENSOR DE IMAGEM TIPO CIS OU CCD, RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO A4 DE 40 PPM EM SIMPLEX E 80 IPM EM DUPLEX A 200 DPI, CICLO DIÁRIO RECOMENDADO MÍNIMO DE 4.000 DIGITALIZAÇÕES, ESCALA DE CINZA E COLORIDO, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM DRIVERS TWAIN E WIA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR E MAC OS, ACOMPANHADO DE SOFTWARE COM RECURSO OCR E CRIAÇÃO DE PDF PESQUISÁVEL, COMPATÍVEL COM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A4, PAPÉIS LONGOS, CARTÕES E DOCUMENTOS DIVERSOS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 100/240V – 50/60HZ, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE	unidade	6,00				

	CABO DE FORÇA, CABO USB, DRIVERS E MANUAL EM PORTUGUÊS.						
0038	SMART TV LED 50" 4K: TV SMART LED 50 POLEGADAS 4K HDR ACESSO À INTERNET, ASSISTENTE PESSOAL, CONTROLE COM COMANDO DE VOZ. TECNOLOGIA DO SINTONIZADOR: DIGITAL. RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 3840X2160 PIXELS, SOM: POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS):20, CONEXÕES WIRELESS: BLUETOOTHESPELHAMENTO DE TELA, TECNOLOGIA DLNA, SCREEN MIRRORING, MIRACAST, CHROMECAST OU SIMILARES, WI-FI INTEGRADO. CONEXÕES DE ENTRADAS: HDMI (03), USB (02), LAN (REDE). SISTEMAOPERACIONAL: ANDROID, TIZEN, WEBOS, GOOGLE TV OU SIMILARES. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.	unidade	3,00				
0039	SOFÁ DE 02 LUGARES, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MADEIRA, METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, DOTADO DE APOIOS LATERAIS PARA OS BRAÇOS. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D23, PROPORCIONANDO CONFORTO E DURABILIDADE, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO, COMO COURVIN, POLIURETANO (PU) OU EQUIVALENTE, NA COR PRETA OU SIMILAR. O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FIXOS OU REMOVÍVEIS, DESDE QUE GARANTAM RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS AO USO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, COM LARGURA APROXIMADA ENTRE 150 CM A 170 CM. OS PÉS OU BASE DE APOIO DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO À FINALIDADE DO MOBILIÁRIO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO MONTADO OU ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	4,00				
0040	SOFÁ DE 03 LUGARES, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MADEIRA, METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, DOTADO DE	unidade	4,00				

	APOIOS LATERAIS PARA OS BRAÇOS. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D23, PROPORCIONANDO CONFORTO E DURABILIDADE, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO, COMO COURVIN, POLIURETANO (PU) OU EQUIVALENTE, NA COR PRETA OU SIMILAR. O ASSENTO E O ENCOSTO PODERÃO SER FIXOS OU REMOVÍVEIS, DESDE QUE GARANTAM RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE ADEQUADAS AO USO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, COM LARGURA APROXIMADA ENTRE 180 CM E 220 CM. OS PÉS OU BASE DE APOIO DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO À FINALIDADE DO MOBILIÁRIO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO MONTADO OU ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
0041	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA MONITOR, COMPATÍVEL COM TELAS DE APROXIMADAMENTE 17” A 32”, COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO POR PISTÃO A GÁS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PERMITINDO AJUSTES ERGONÔMICOS DE ALTURA, INCLINAÇÃO, GIRO E DISTANCIAMENTO. O SUPORTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM MONITORES DA FAIXA ESPECIFICADA, POSSUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE E COMPATIBILIDADE COM PADRÃO VESA. DEVERÁ PERMITIR ORGANIZAÇÃO DOS CABOS E ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unidade	2,00				

0042	SUPORTE PARA MONITOR DE MESA EM MDF COM 02 GAVETAS, PRETO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 39 (L) X 26 (P) X 12 (A) CM.	unidade	70,00				
0043	TABLET MÍNIMO 10" EQUIPAMENTO COM SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 OU SUPERIOR.: TELA: MÍNIMO DE 10 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1200 PIXELS; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: 64GB OU SUPERIOR; EXPANSÃO DE MEMÓRIA: COMPATÍVEL COM CARTÃO MICROSD, COM SUPORTE À EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 256GB; PROCESSADOR: OCTA CORE OU EQUIVALENTE, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL A PELO MENOS 2.0GHZ; CÂMERAS: FRONTAL: MÍNIMO DE 5MP; TRASEIRA: MÍNIMO DE 8MP; CONECTIVIDADE: WI-FI, 4G (OU SUPERIOR), BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM ACESSO À PLAY STORE; BATERIA: MÍNIMA DE 6.000MAH; ITENS ADICIONAIS: CARREGADOR, CABO DE DADOS E MANUAL.	unidade	31,00				
0044	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM: DESCRIÇÃO MÍNIMA: HÉLICE COM NO MÍNIMO 03 PÁS, CONTROLE DIMERIZÁVEL, GRADE ARAMADA E PÁS NA COR PRETA; BOBINAS EM COBRE; CAPACITOR CERTIFICADO PARA NO MÍNIMO 10.000HR; VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W.	unidade	10,00				

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Os bens serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento;

d) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local. ,_____de___de 2026.

_____

(assinatura do representante legal)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARACIAMA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.549/0001-08, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Bairro Centro, Guaraciama/MG, CEP 39.397-000, a seguir denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ MARIA FIGUEIREDO SOBRINHO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA (S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.604/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO, ELETRICOS, ELETRÔNICOS, OSMOSE REVERSA, PALLETS, COLCHÕES E SOFÁS, PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARACIAMA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
Razão Social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone: Representante:

RG: CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Registrado (Preço Unitário)	Valor Total
				(...)	(...)
				(...)	(...)
				(...)	(...)
				(...)	(...)
				(...)	(...)

2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine

à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.9. Os bens deverão ser entregues no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento **em até 15 (quinze) dias corridos.**

2.10. - Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável por acompanhar a entrega dos produtos;

2.11. – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no do Processo Licitatório n. 048/2026, Pregão Eletrônico SRP n. 003/2026.

CLAUSULA QUARTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. Órgão Gerenciador

4.1.1– O órgão gerenciador deste registro de preços será a Prefeitura Municipal de Guaraciama, através do gestor da ata de registro de preços.

4.2. – Órgãos Participantes

4.2.1. Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Governo;

4.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

4.4. Além do gerenciador e órgãos da administração direta deste Município, não há órgãos e entidades públicas participantes desse registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a prestação de serviço ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Guaraciama e em diário oficial, enquanto não adotarem o PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado

ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 52, do Decreto Municipal nº 2.604, de 2023;

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 51 do Decreto Municipal nº 2.604, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 39, inciso XI do Decreto Municipal nº 2.604, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 40, inciso VII, do Decreto Municipal nº 2.604, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Guaraciama (MG), ... de ..... de 2026.

José Maria Figueiredo Sobrinho (Fornecedor...)

Prefeito de Guaraciama/MG CNPJ (...)

Testemunha1:
CPF:

Testemunha2:
CPF:

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../..... QUE FAZEM ENTRE SI O MNICÍPIO DE GUARACIAMA, ...

Que fazem entre si, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARACIAMA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.612.549/0001-08, com sede na Av. Maria José de Figueiredo, n° 307, Centro, Guaraciama-MG, por seu Prefeito, José Maria Figueiredo Sobrinho, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, (razão social...), inscrita no CNPJ/MF sob o n° (...), com sede à (endereço completo...), neste ato representado por (...), aqui denominado CONTRATADO, tem por justo e contratado pela forma como prescreve a lei e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO, ELETRICOS, ELETRÔNICOS, OSMOSE REVERSA, PALLETS, COLCHÕES E SOFÁS, PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARACIAMA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.- Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do quantitativo efetivamente fornecido.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, nos locais e endereços indicados pela parte solicitante, conforme a emissão da Ordem de Serviço, da seguinte forma:

3.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de

diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

4.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), prorrogável por igual período , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guaraciama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso houver, com uma versão em português;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação no edital da contratação;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

10.2. O prazo de garantia dos bens será conforme o manual do fabricante e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Administração Pública, através do seu próprio departamento ou preposto formalmente designado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

...
...

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no em sítio eletrônico oficial e em diário oficial, enquanto não adotarem o PNCP, na forma do art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da comarca de Bocaiúva-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste instrumento oriundas, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria

Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste

contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

E estando CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o conteúdo deste instrumento particular de contrato administrativo, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaraciama, ... de, ... de 2026.

_____	_____
Município de Guaraciama-MG	(Razão Social...)
CNPJ/MF 01.612.549/0001-08	CNPJ/MF (...)
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunha: _____

CPF:

Testemunha: _____

CPF: